



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE CONTRATOS

Rua dez de novembro, 256, Pitanguinha, Maceió-AL, CEP 57052-220
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: chefiadecontratos.seris@hotmail.com (secundário: cpl@seris.al.gov.br)
CNPJ: 20.279.762/0001-86

TERMO DE CONTRATO SERIS Nº 048/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS FUNPEAL E A EMPRESA BML COMERCIAL LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da **FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS FUNPEAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.389.510/0001-00** e com sede na Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha, Maceió, Alagoas, CEP 57.052-220, representado(a) pelo Secretário de Estado, Sr. Marcos Sérgio de Freitas Santos, nomeado pelo Decreto Nº 62.878, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DOE/AL de 01 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 8511-1.

CONTRATADA: A empresa **BML COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.292.106/0001-22, estabelecida na rua Visconde de Ouro preto, 71 Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-430, Fones: (81) 3071-6991 / 3132-5745 / 98884-0065, e-mail: bmlcomercial@hotmail.com, representada por seu Sócio Representante, Sr. Afonso Henriques Amorim Lopes, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 34000.3231/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico SERIS PE nº 012/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a Aquisição de estabilizadores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE: 500 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:110/220 V, CARACTERÍSTICAS	UND	30	125,43	3.762,90

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
Assinado de forma digital por MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
Dados: 2021.09.27 13:55:44 -03'00'

04 - Contrato - Bens - 2020



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

CHEFIA DE CONTRATOS

Rua dez de novembro, 256, Pitanguinha, Maceió-AL, CEP 57052-220

Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021

Site: seris.al.gov.br / E-mail: chefiadecontratos.seris@hotmail.com (secundário: cpl@seris.al.gov.br)

CNPJ: 20.279.762/0001-86

ADICIONAIS:FILTRO LINHA INTEGRADO C/PROTECTOR CONTRA SURTOS, FREQUÊNCIA:60 HZ, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:6				
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$3.762,90 (três mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SERIS

Programa de Trabalho: 14.421.0006.4379 – Modernização do Sistema Prisional

PO: 000001

Fonte de Recursos: 0123 (Transferência Obrigatória da União)

Elemento de Despesa: 4490.52 (Material permanente)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

MARCOS SERGIO DE
FREITAS
SANTOS

Assinado de forma digital por
MARCOS SERGIO DE FREITAS
SANTOS
Dados: 2021.09.27 13:56:00 -03'00'

04 - Contrato - Bens - 2020



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE CONTRATOS

Rua dez de novembro, 256, Pitanguinha, Maceió-AL, CEP 57052-220
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: chefiadecontratos.seris@hotmail.com (secundário: cpl@seris.al.gov.br)
CNPJ: 20.279.762/0001-86

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Chefia Executiva de Tecnologia da Informação da Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social, situada na Rua 10 de novembro, 256, Pitanguinha, CEP 57.052-220, Maceió/AL..

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

MARCOS SERGIO DE
FREITAS
SANTOS

Assinado de forma digital por
MARCOS SERGIO DE FREITAS
SANTOS
Dados: 2021.09.27 13:56:15
-03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

CHEFIA DE CONTRATOS

Rua dez de novembro, 256, Pitanguinha, Maceió-AL, CEP 57052-220

Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021

Site: seris.al.gov.br / E-mail: chefiadecontratos.seris@hotmail.com (secundário: cpl@seris.al.gov.br)

CNPJ: 20.279.762/0001-86

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Maceió (AL), em de de 2021.

MARCOS SÉRGIO DE
FREITAS
SANTOS

Assinado de forma digital por
MARCOS SÉRGIO DE FREITAS
SANTOS
Dados: 2021.09.27 13:56:30 -03'00'

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social
CONTRATANTE

BML Comercial
Ltda

Assinado de forma digital por
BML Comercial Ltda
Dados: 2021.09.27 09:31:24
-03'00'

BML COMERCIAL LTDA
Afonso Henriques Amorim Lopes
CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

CHEFIA DE CONTRATOS

Rua dez de novembro, 256, Pitanguinha, Maceió-AL, CEP 57052-220

Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021

Site: seris.al.gov.br / E-mail: chefiadecontratos.seris@hotmail.com (secundário: cpl@seris.al.gov.br)

CNPJ: 20.279.762/0001-86

TESTEMUNHAS

NOME.....CPF Nº

NOME.....CPF Nº

JULGAMENTO

Procedimento: Sindicância Administrativa
Processo nº 34000-2082/2018 – Portaria nº 780/SERIS/2018

Autoridade Julgadora: MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, intaurada para apurar supostos ilícitos e irregularidades Administrativas, autoria e materialidade constantes em denúncia no Memorando nº 2448/2018-CEGP/SERIS.

1. ACATO o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa, às fls. 105 até 115, conforme o art. 153, inciso VI, da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991;
2. DECIDO pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Administrativa, de acordo com o art. 157, inciso I, da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, na esfera desta Corregedoria;
3. DECIDO pelo envio das cópias dos autos da presente Sindicância Administrativa para a 16ª Vara de Execuções Penais;
4. ARQUIVAR os autos desta Sindicância Administrativa, após cumprida as diligências finais, na Secretaria da Corregedoria da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió, 02 de setembro de 2021.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Marcos Sérgio de Freitas Santos Cel. QOC
648.000.024-63

EXTRATO DO CONTRATO SERIS Nº 048/2021, PARA AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS FUNPEAL E A EMPRESA BML COMERCIAL LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34000.3231/2021.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS FUNPEAL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.389.510/0001-00

CONTRATADA: A empresa BML COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.292.106/0001-22,

OBJETO: Aquisição de estabilizadores

VALOR GLOBAL: R\$3.762,90 (três mil e setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021.

SIGNATÁRIOS: Sr. Marcos Sérgio de Freitas Santos, pela Contratante, e o Sr. Afonso Henrique Amorim Lopes, pela Contratada.

Raquel Remígio dos Santos Farias
Responsável pela resenha

PORTARIA Nº 993/SERIS/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora THAISA BRASILEIRO BORGES CAETANO, matrícula nº 47.003-1, do processo abaixo relacionado, a qual atuava como membro;

II – DESIGNAR o servidor WEIDER MURITIBA NUNES PEREIRA – matrícula nº 29.620-1, como membro da referida Comissão, objetivando dar continuidade ao procedimento em epígrafe;

Para atuar no seguinte processo, abaixo descrito:

PROCESSO	PORTARIA
34000 000832/2015	300/15

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió 28 de setembro de 2021.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

PORTARIA/SERIS Nº 992/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, com base no artigo 59 da Lei de Execuções Penais - LEP, bem como no Decreto nº 38.295 de 14 de fevereiro de 2000 – Regulamento do Sistema Penitenciário, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Sindicante Disciplinar da seguinte Unidade Penitenciária:

COLÔNIA AGROINDUSTRIAL SÃO LEONARDO - CAISL		
NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Maria Aparecida da Silva Herculano	Presidente	31.589-3
Cristianne Zacarias Santos	Secretária	29.754-2
Fernanda Sena Petuba	1º Membro	30.380-1
Fernanda Aranda de Mello Moraes	2º Membro	30.391-7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SERIS Nº 1098/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió/AL, 28 de setembro de 2021.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria da Educação, Superintendência Administrativa, Chefia de Aquisição - CHAQ, Subchefia de Compras – SUBCOM informa que está recebendo cotações estimativas para o processo abaixo descrito:

Processo nº E:01800.0000020930/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e a operacionalização de cursos profissionalizantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Prazo para envio de proposta: 05 (Cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Para maiores informações: compras@educ.al.gov.br

Liliane Damasceno Rocha
CHEFIA DE AQUISIÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria da Educação, Superintendência Administrativa, Chefia de Aquisição - CHAQ, Subchefia de Compras – SUBCOM informa que está recebendo cotações estimativas para o processo abaixo descrito:

Processo nº E:01800.0000011356/2021

Objeto: Aquisição de café em pó e açúcar cristal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Prazo para envio de proposta: 05 (Cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Para maiores informações: compras@educ.al.gov.br

Liliane Damasceno Rocha
CHEFIA DE AQUISIÇÃO